

**ENCARCERAMENTO FEMININO NO BRASIL OS  
IMPACTOS DA PRIVATIZAÇÃO DE LIBERDADE NA  
SAÚDE MENTAL DAS MULHERES**

**ENCARCELACIÓN DE MUJERES EN BRASIL LOS  
IMPACTOS DE LA PRIVACIÓN DE LIBERTAD EN LA  
SALUD MENTAL DE LAS MUJERES**

**FEMALE INCARCERATION IN BRAZIL THE  
IMPACTS OF DEPRIVATION OF FREEDOM ON  
WOMEN'S MENTAL HEALTH**

DOI: <https://doi.org/10.31692/2764-3433.v4i2.255>

**<sup>1</sup> ERICA BARBOSA GONDIM**

Graduada em Psicologia, Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central,  
[gondimerica13@gmail.com](mailto:gondimerica13@gmail.com)

**<sup>2</sup> ALLAN DIEGO RICARTE ARAÚJO**

Especialista em Neuropsicologia, Centro Universitário FIS,  
[allanricarte.psi@gmail.com](mailto:allanricarte.psi@gmail.com)

**<sup>3</sup> DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA**

Mestre em Gestão e Políticas Ambientais, Faculdade de Ciências Humanas do  
Sertão Central, [dan.braga@fachusc.com](mailto:dan.braga@fachusc.com)



## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo discutir sobre o encarceramento feminino no Brasil e como a privação de liberdade pode impactar na saúde mental dessas mulheres. Esse tema ganha relevância pois é uma questão social, com demandas psicológicas na área de políticas públicas. Deste modo, essa pesquisa se faz necessária para que se possa elucidar as problemáticas que acarretam o adoecimento psicológico que a privação de liberdade causa nas mulheres que cumprem pena em regime fechado. A pesquisa teve como objetivo identificar os impactos que a privação de liberdade pode trazer para a saúde mental da mulher, discorrendo sobre o sistema penitenciário feminino no Brasil com foco na sua precariedade; analisando a saúde mental como consequência das condições de vida e dignidade da mulher encarcerada frente à elucidação da sua importância e; verificando eventuais estratégias para promoção de saúde mental dentro do sistema prisional feminino. O método de abordagem para esse projeto de pesquisa foi o Hipotético – Dedutivo, pois a pesquisa parte de uma hipótese de que existe um problema de políticas públicas dentro do sistema carcerário feminino. Quanto ao método de objeto de pesquisa, foi escolhido o exploratório, tendo como procedimento técnico a pesquisa bibliográfica e como forma de abordagem a qualitativa, pois demonstra que a pesquisa não se embasa em números, mas, sim, na melhor compreensão do tema abordado e na elucidação das questões que circundam esta pesquisa. Como resultado, conclui-se que é verídica a problemática do tema, ou seja, a privação de liberdade e o sistema penitenciário são fatores adoeceadores para as mulheres encarceradas no Brasil. Espera-se que esta pesquisa possibilite novas discussões sobre o tema, nos diversos contextos por onde ele passe.

**Palavras-chave:** encarceramento feminino; saúde mental; privação de liberdade; psicologia jurídica.

## ABSTRACT

The present work aims to discuss female incarceration in Brazil and how deprivation of liberty can impact the mental health of these women. This topic gains relevance because it is a social issue, with psychological demands in the area of public policies. Therefore, this research is necessary to elucidate the problems that lead to the psychological illness that deprivation of liberty causes in women serving sentences in a closed regime. The research aimed to identify the impacts that deprivation of liberty can have on women's mental health, discussing the female penitentiary system in Brazil with a focus on its precariousness; analyzing mental health as a consequence of the living conditions and dignity of incarcerated women in light of elucidating its importance and; checking possible strategies for promoting mental health within the female prison system. The approach method for this research project was Hypothetical – Deductive, as the research is based on a hypothesis that there is a public policy

problem within the female prison system. As for the research object method, exploratory was chosen, with bibliographical research as a technical procedure and qualitative as a form of approach, as it demonstrates that the research is not based on numbers, but rather on a better understanding of the topic addressed and in elucidating the issues surrounding this research. As a result, it is concluded that the issue of the issue is true, that is, deprivation of liberty and the penitentiary system are factors that make women in prison in Brazil ill. It is hoped that this research will enable new discussions on the topic to be held in the different contexts wherever it occurs.

**Keywords:** female incarceration; mental health; deprivation of liberty; legal psychology.

## RESUMEN

El presente trabajo tiene como objetivo discutir sobre el encarcelamiento femenino en Brasil y cómo la privación de libertad puede afectar la salud mental de estas

mujeres. Este tema cobra relevancia por ser una cuestión social, con demandas psicológicas en el ámbito de las políticas públicas. De este modo, esta investigación se hace necesaria para poder esclarecer las problemáticas que provocan el deterioro psicológico que la privación de libertad causa en las mujeres que cumplen condena en régimen cerrado. La investigación tuvo como objetivo identificar los impactos que la privación de libertad puede tener en la salud mental de la mujer, abordando el sistema penitenciario femenino en Brasil con enfoque en su precariedad; analizando la salud mental como consecuencia de las condiciones de vida y dignidad de la mujer encarcelada, resaltando la importancia de esta problemática; y verificando posibles estrategias para promover la salud mental dentro del sistema penitenciario femenino. El método de abordaje de este proyecto de investigación fue el Hipotético-Deductivo, pues la investigación parte de la hipótesis de

## **INTRODUÇÃO**

O encarceramento feminino brasileiro foi criado como um método de higienização social, ou seja, tem o intuito de tirar corpos específicos do meio social. Uma das populações que está mais inserida nesse sistema prisional são: mulheres pretas, mulheres pobres, com baixa escolaridade e mulheres periféricas. Desde sempre a mulher preta foi apagada da sociedade, marginalizada e brutalmente explorada. Atualmente, isso não tem sido diferente, visto que, a mulher preta é quem está majoritariamente inserida no sistema prisional. Com isso, pode-se dizer que o sistema judicial brasileiro ainda retorna ao tempo de opressão e exclusão, ou seja, esse sistema julga e pune uma população específica (Borges, 2019).

No Brasil o índice de mulheres encarceradas vem crescendo abundantemente, gerando superlotações nas instituições prisionais e deixando cada vez mais precário a vida das mulheres que cumprem pena em regime fechado.

Uma pesquisa realizada pelo World Female Imprisonment List, no final do ano passado, revelou que o Brasil apresenta a terceira maior população carcerária feminina do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Com cerca de 40 mil mulheres encarceradas, nos últimos anos o País apresentou um crescimento exponencial desses números, quadruplicando essa população em apenas 20 anos. Cerca de 45% dessas mulheres se encontram em prisão preventiva, segundo levantamento realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen) (Galvão, 2023, p. 1).

Atualmente tem aumentado cada vez mais o índice de encarceramento feminino no

que existe un problema de políticas públicas dentro del sistema carcelario femenino. En cuanto al método de objeto de investigación, se eligió el exploratorio, utilizando como procedimiento técnico la investigación bibliográfica y como enfoque el cualitativo, ya que se centra no en datos numéricos, sino en una mejor comprensión del tema tratado y en el esclarecimiento de las cuestiones que rodean esta investigación. Como resultado, se concluye que la problemática del tema es verídica, es decir, la privación de libertad y el sistema penitenciario son factores perjudiciales para las mujeres encarceladas en Brasil. Se espera que esta investigación permita que nuevas discusiones sobre el tema se realicen en los diversos contextos en los que se desarrolle.

**Palabras-clave:** encarceramiento femenino; salud mental; privación de libertad; psicología jurídica.

Brasil; com isso, a superlotação nos presídios vem gerando fortes discussões sobre como a mulher tem sido vista dentro desse sistema. Diante disso, pode-se pensar em uma grande problemática sobre como a privação de liberdade pode estar afetando a saúde mental dessas mulheres que estão inseridas no sistema prisional (Medeiros e Onuma, 2022).

No sistema prisional brasileiro, a saúde mental também é assunto preocupante, principalmente para o sexo feminino, que tem cinco vezes mais chance de apresentar problemas mentais do que as mulheres em liberdade. Esta realidade torna a saúde mental dessa população um tema que deve ser melhor aprofundado e pesquisado. (Santos et al., 2017, p. 6).

Diante disso, é necessário discutir a saúde mental das mulheres que cumprem pena, pois durante esse processo muitas vezes elas se sentem sozinhas, pois estão isoladas da sociedade, longe de seus familiares, de seus filhos(a), gerando um abandono social e familiar. Com isso, pode-se desencadear fortes sentimentos de tristeza, abandono, estresse, angústia e sintomas de ansiedade. Além disso, também existem os fatores de ambientação, como estrutura inadequada, precariedade do sistema e falta de fiscalização para com os serviços que devem/deveriam ser prestados. Diante disso, pode-se compreender que a privação de liberdade pode causar bastante sofrimento e, com isso, pode gerar transtornos psicológicos. Estudar e aplicar estratégias de promoção da saúde mental dentro do sistema prisional feminino pode ajudar durante esse processo e na ressocialização das reeducandas (Santos et al., 2017).

Esse tema chama atenção pois é uma questão social, com demandas psicológicas na área de políticas públicas. Portanto, diante desta temática surge o seguinte problema de pesquisa: como a privação de liberdade pode afetar a saúde mental das mulheres que estão inseridas no sistema prisional?

Analisando o referido contexto percebe-se que os problemas prisionais podem ser extremamente nocivos à saúde mental das encarceradas. Desse modo, parte-se da hipótese que, as mulheres em privação de liberdade estão mais propensas a terem adoecimento psicológico como: depressão, ansiedade, perda da identidade, estresse, mudanças no padrão de sono, uso inapropriado de medicação psicotrópica e abstinência sexual. Diante disso, se faz necessário formular estratégias de fiscalização para os serviços de saúde mental dentro do sistema prisional, assim como, os demais serviços de saúde; elucidar como a privação de liberdade pode impactar na saúde mental da mulher que está inserida no sistema prisional; e implementar ideias de políticas públicas que possam tornar o sistema prisional feminino um lugar mais digno e humanizado.

O objetivo desse trabalho é identificar os impactos que a privação de liberdade podem trazer para a saúde mental da mulher. Bem como, o sistema penitenciário feminino no Brasil

com foco na sua precariedade. Analisar a saúde mental como consequência das condições de vida e dignidade da mulher encarcerada frente à elucidação da sua importância, e verificar eventuais estratégias para promoção de saúde mental dentro do sistema prisional.

Deste modo, essa pesquisa se faz necessária para que se possa elucidar as problemáticas que acarretam o adoecimento psicológico que a privação de liberdade gera nas mulheres que cumprem pena em regime fechado. Assim como ampliar o conhecimento acerca do sistema carcerário feminino no Brasil, e traçar estratégias para solucionar esse problema, gerando assim, possibilidades de surgir modificações no âmbito da realidade proposta pelo tema.

O método de abordagem para esse projeto de pesquisa foi o Hipotético – Dedutivo, pois a pesquisa parte de uma hipótese de que existe um problema de políticas públicas dentro do sistema carcerário feminino. Quanto ao método de objeto de pesquisa, foi escolhido o exploratório, levando em consideração a busca por meio de explorar e elucidar as questões acerca do adoecimento psicológico dessas mulheres. Teve como procedimento técnico a pesquisa bibliográfica, visto que foi uma pesquisa que precisou de materiais como artigos científicos, livros, revistas e TCCs. Como forma de abordagem, optou-se pela qualitativa, pois demonstra que a pesquisa não se embasa em números, mas, sim, na melhor compreensão do tema abordado e na elucidação das questões que envolvem esta pesquisa.

## **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Um recorte social que prevalece no sistema prisional é o racismo estrutural, como já mencionado, a população que mais ocupa as penitenciárias são as pessoas pretas. Com isso, percebe-se que o sistema prisional parece punir pela cor, classe social e ter um perfil específico. Vale ressaltar que, na maioria das vezes as pessoas que ocupam esses espaços com baixa escolaridade e de classe social baixa, são pessoas pretas e conseqüentemente estão mais propensas a serem punidas judicialmente (Borges, 2019).

As mulheres inseridas no sistema prisional ainda são mais prejudicadas, pois a criminologia foi desenvolvida com base em estudos realizados com homens, dando segmentos a diversas consequências para as mulheres e demais classes sociais, visto que, cada indivíduo possui sua subjetividade e cada ser é singular. Diante disso, compreende-se que, para as mulheres cis, mulheres trans e outras classes, esse sistema criminal não atende adequadamente suas demandas. Portanto, se faz necessário que se desenvolva uma justiça que realize estudos sobre o sistema criminal que mais se adeque para cada grupo, fazendo recortes de classe, raça e gênero. A fim de que, dentro do sistema criminal, prevaleça a equidade, possibilitando que cada indivíduo ou grupo seja tratado de acordo com suas individualidades e necessidades.

Por outro lado, Baratta (1999) defende que o paradigma do gênero não exige a construção de outra criminologia, mas sim um estudo diretamente dentro da criminologia crítica, posto que tal ciência, para ser crítica, precisa inserir em seus debates a divisão social de posições e de papéis de gênero, para assim produzir uma criminologia que envolva os recortes de gênero, classe e raça (Nunes e Macedo, 2023, p.7 e 8).

Vivemos em um país onde a mulher que está inserida no sistema prisional, além de não ter acesso a cuidados de saúde de qualidade e condições dignas para a visitação de filhos e familiares, também enfrenta negligência em relação às suas visitas íntimas e à possibilidade de exercer sua sexualidade conforme suas orientações sexuais. De acordo com leituras adicionais, nem todas as penitenciárias femininas brasileiras possuem estrutura para visitas íntimas. Em contraste, nas penitenciárias masculinas, sempre se encontra uma solução para viabilizá-las. Isso evidencia uma desigualdade persistente; vivendo em uma sociedade patriarcal, as mulheres são frequentemente negligenciadas. A sexualidade feminina é vista como menos importante que a masculina, se é que essa sexualidade é reconhecida pela sociedade.

Como já mencionado anteriormente, o índice de mulheres presas no Brasil tem aumentado cada vez mais, e com isso, o nível de precariedade dentro das penitenciárias vem crescendo junto. Resultando na consequência, das condições em que essas mulheres em privação de liberdade se encontram. Consequências essas que afetam tanto a saúde física dessas mulheres, quanto a saúde mental, fazendo com que desenvolvam transtornos mentais e comportamentos que podem ser autodestrutivos.

Nessa perspectiva, a saúde mental dentro do sistema prisional é um problema de saúde pública e de segurança. No caso das mulheres, está comprovado que há uma prevalência maior de adoecimento do que ocorre na mulher não submetida à privação de liberdade, demonstrando a necessidade de o sistema prisional assegurar um cuidado integral e interdisciplinar (Santos et al., 2017, p.3).

Nesse sentido, a privação de liberdade pode levar estas mulheres encarceradas a desenvolverem adoecimentos psíquicos de diversas naturezas, dentre eles o transtorno de ansiedade, que de acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5-TR), se caracteriza por medo e ansiedade excessiva, perturbações comportamentais, em relação a diversos eventos ou atividades; preocupação excessiva que, por vezes é difícil de ser controlada; pensamentos de perigo imediato e comportamentos de fuga; associada a tensão muscular e vigilância em preocupação para perigo futuro e comportamentos de cautela ou esquiva. A privação de liberdade pode causar a ansiedade pelo fato de a mulher ter a preocupação de estar sozinha, de ter que se adaptar a um novo ambiente, de pensar em como será sua vida após o cumprimento da pena, pode apresentar medo de perder as pessoas com quem tinha laços antes de ser detida, existem inúmeros fatores que podem desencadear a

ansiedade nas mulheres que cumprem pena (American Psychiatric Association, 2022, p.189)

Além da ansiedade, a mulher em privação de liberdade está propensa a desenvolver Depressão que, segundo o DSM-5-TR, pode apresentar desregulação do humor, geralmente com características de humor deprimido, fadiga, irritação, com alterações cognitivas que afetam diretamente o funcionamento do indivíduo e gerando risco de automutilação e suicídio; estresse; hipersonia que se caracteriza por sono excessivo, ou insônia que é a falta excessiva do sono; perda da identidade; abstinência sexual, devido a falta de visitas íntimas; e uso indevido de medicamentos psicotrópicos, que pode levar ao surgimento de outras doenças por exemplo, com base no DSM-5-TR, a síndrome Neuroléptica Maligna pode ocorrer devido ao uso de antipsicóticos e/ou uso de antagonistas dopaminérgicos de maneira inadequada (American Psychiatric Association, 2022, p. 155, 709).

Portanto, é de extrema importância que o fazer psicológico esteja presente nesse contexto de privação de liberdade, durante o cumprimento da pena e após também. Para que, o profissional da Psicologia, dentro dos seus limites e conhecimentos teóricos, consiga ajudar essas mulheres, fazendo com que o índice de adoecimento psicológico dentro do sistema carcerário feminino diminua de maneira eficaz.

Para além disso, é importante destacar o impacto que o cárcere pode causar na vida das mulheres, um dos efeitos significativos é o período de pós-encarceramento, ou seja, a reintegração dessa mulher na sociedade após a prisão. Pois, quando esta mulher ingressa no sistema prisional a sociedade a exclui, e ela por vezes é apagada, seja da sua família, do companheiro, ou dos seus filhos. Portanto, pode-se compreender que a mulher inserida no cárcere enfrenta essa jornada sozinha, durante a privação de liberdade e após, ou seja, durante o que seria a sua ressocialização.

Tais necessidades se fazem presentes na ampliação das discussões e novas produções nos modos de atuação da psicologia no campo jurídico e prisional, especialmente no que se refere à defesa da dignidade e da garantia de direitos de mulheres, principalmente mulheres negras e pobres, na compreensão dos diferentes atravessamentos sociais e dos impactos e opressões vivenciados no cárcere e fora dele” (Nunes e Macedo, 2023, p. 5).

Ao saírem do sistema prisional, mulheres enfrentam grandes desafios na ressocialização, como a dificuldade de conseguir emprego devido ao estigma dos antecedentes criminais. Mesmo quando contratadas, recebem salários baixos, criando um ciclo de exploração. Isso reflete uma estratégia capitalista que transforma mulheres pobres em mão de obra barata e mostra como o Estado trata as classes sociais mais baixas e pessoas marginalizadas (Medeiros e Onuma, 2022).

O sistema prisional feminino apresenta falhas tanto fora quanto dentro, pois essas mulheres vivem dentro desse sistema sem o básico; estrutura de má qualidade, sem saúde física

e psicológica, com seus direitos negados a todo momento. Diante de tais condições, se faz necessário que o estado faça uma intervenção para com essas mulheres que estão em privação de liberdade, que escute as vozes que habitam nessas instituições, que estão presas há uma roda que o próprio estado as impõe. É necessário que, se tenha fiscalizações pelo menos semanais, para constatar que os serviços estão funcionando; que seja realizado estudos para compreender melhor estas mulheres e suas necessidades, assim como criar projetos que tragam os familiares para mais perto dessas mulheres, para que assim, elas não se sintam tão sozinhas durante o cumprimento de suas penas. Só assim, fazendo algumas modificações, para que haja pelo menos um índice menor de adoecimentos psicológicos dentro do sistema carcerário feminino no Brasil (Santos et al., 2017, p.2).

É possível compreender que o sistema carcerário feminino necessita de significativas melhorias para alcançar um modelo eficaz durante o cumprimento da pena e durante e na reintegração social. Conforme já mencionado, o sistema atual apresenta falhas consideráveis e evidenciadas pelo fato de que, ao deixar o cárcere, a ex-detenta carrega consigo o estigma de “ex-presidiária”. Esse estigma dificulta significativamente sua reinserção ao mercado de trabalho. Portanto, é necessário que sejam realizados mais estudos sobre este tema, com o intuito de minimizar o estigma associado às ex-detentas. Assim, seria mais fácil o retorno dessas mulheres ao mercado de trabalho, promovendo uma reintegração mais justa e eficiente, de modo que, essas mulheres sentissem orgulho de si e da sua reintegração ao meio social, além disso, teria o intuito de ajudar essas mulheres a não serem reincidentes no sistema prisional (Medeiros e Onuma, 2022, p. 374).

## **METODOLOGIA**

O método de abordagem para esse estudo é o Hipotético – Dedutivo, pois ele parte de uma hipótese de que existe um problema de políticas públicas dentro do sistema carcerário feminino brasileiro. Teve como base uma investigação bibliográfica que se iniciou em março de 2024, com materiais apenas brasileiros, para compreender como a privação de liberdade influencia no adoecimento psicológico das mulheres que estão ingressas no sistema prisional brasileiro. Quanto ao objeto de pesquisa, foi escolhido o exploratório, levando em consideração a busca por meio de uma leitura exploratória que elucidasse as questões acerca do adoecimento psicológico das mulheres que estão em privação de liberdade. Para além disso, essa pesquisa teve o intuito de ampliar o conhecimento teórico acerca do tema e sugerir melhorias para esse sistema, tornando-o um lugar com mais dignidade. Esta pesquisa de TCC teve como procedimento técnico a pesquisa bibliográfica com foco na privação de liberdade e

adoecimentos psicológicos. Teve como forma de abordagem a qualitativa, pois demonstra que a pesquisa não se embasa em números, mas, sim, em compreender melhor o tema abordado e elucidar as questões que envolvem esta problemática.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **A INSTITUIÇÃO PRISIONAL: HISTÓRIAS E PERSPECTIVAS**

No contexto histórico da humanidade, desde sempre existiu um sistema de punições. No decorrer dos tempos essas punições foram se reformulando, não sendo somente físicas, mas também de cunho de privações. Ou seja, além de punições físicas também foi criado um sistema que privou os sujeitos de sua liberdade. Nos tempos medievais, havia as punições, as mesmas eram aplicadas e expostas; essa exposição tinha o intuito de que tais delitos não fossem cometidos novamente. No entanto, estas punições eram extremamente agressivas como Foucault expressa em seu livro *Vigiar e Punir*, serviam como uma atração, um espetáculo, uma forma de entretenimento para as pessoas (Foucault, 1987).

Esse sistema de punições perpassou por muito tempo, até que certo momento, depois de tamanhos espetáculos desse cunho, se fez necessário que houvesse uma reformulação nas penalidades, ou seja, as punições em praça pública já não eram tão bem-vistas como outrora; tudo o que fosse de caráter violento era taxado como algo negativo. Desse modo, houve a reformulação do sistema de punição e o conceito de punir mudou um pouco. Ainda na Idade Média, surge o que seria a prisão. Esse sistema vem como uma forma de castigo, um lugar onde os sujeitos eram colocados para refletir e se arrepender dos erros que haviam cometido (Manganeli, 2024).

No Brasil, um método de punição foi adotado de fato nos anos de 1850 com a construção de uma prisão no Rio de Janeiro. Também foi construída uma casa de detenção com uma outra proposta que tinha como foco deter as pessoas, ou seja, ficava nessa prisão quem já havia sido sentenciado por delitos menores. Era diferente da Casa de Correção, que tinha o intuito de corrigir quaisquer erros que os sujeitos tivessem cometido e tinha como foco o trabalho, sendo conhecida como “prisão com trabalho” (Maia, Neto, Costa e Bretas, 2009).

A casa de detenção foi criada em um lugar provisório e com agentes provisórios. Seguindo essa linha, pode-se perceber que, dentro do sistema prisional, aparentemente sempre houve algumas falhas, sejam estruturais, administrativas ou de outras naturezas.

Essa reestruturação de um novo sistema punitivo e de penas, concentra-se não somente em repreender pessoas que cometem delitos, como também é uma forma de elucidar o poder econômico e o poder do estado sobre os corpos. É sobre punir uma parte da sociedade, higienizar a sociedade de um determinado grupo de pessoas, favorecendo cada vez mais os privilégios para as pessoas brancas e de classe média alta.

A sobreposição de preconceitos continua bastante enraizada. Desse modo, como sempre houve esse recorte social, cabe aqui falar que o sistema prisional desde sempre pune majoritariamente um corpo específico e uma classe social específica, deixando sempre a branquitude como os detentores do poder (Borges, 2019).

Essa estruturação racial vem crescendo cada vez mais e ganhando mais força a cada ano que passa. Pode-se observar que os números só aumentam e a população preta está cada vez mais ocupando os espaços dentro do sistema prisional, assim como no começo da história do encarceramento. Além dos recortes de raça e classe, as questões de gênero também são necessárias para essa discussão.

### CRIAÇÃO DAS PENITENCIÁRIAS FEMININAS

No início, as prisões foram concebidas como instituições híbridas, destinadas a acomodar tanto homens quanto mulheres que cometiam delitos. Contudo, reconheceu-se a necessidade de estabelecer um espaço específico para mulheres. Em 1940, o Estado iniciou um movimento para implementar prisões femininas no Brasil. Como resultado desse movimento, em 1941 foi inaugurada a primeira penitenciária feminina, localizada em São Paulo, seguida pela inauguração da segunda em 1942. Ambas tinham como propósito exclusivo a privação de liberdade das mulheres já condenadas (Artur, 2009).

Considerando que o sistema penitenciário feminino foi estabelecido somente após muitos anos, poderia se esperar que fosse diferente, menos racista e menos influenciado por determinantes sociais. No entanto, isso não se concretizou, e o sistema prisional feminino seguiu os mesmos padrões das prisões masculinas, punindo majoritariamente as mulheres com base em seus determinantes sociais (Borges, 2019). Além disso, o sistema prisional feminino não se limita a punir as mulheres, mas também tem como objetivo controlar seus corpos, numa tentativa de reeducá-los e transformá-los em algo socialmente aceito. Historicamente, as mulheres eram penalizadas por crimes como adultério e prostituição, enquanto os homens tinham a liberdade de agir como quisessem. Essa desigualdade evidenciava a tentativa do sistema de disciplinar o comportamento feminino (Cury e Menegaz, 2017).

Tais comportamentos não agradam à sociedade machista, eles são transformados em algo errado, sendo, por vezes, criminalizados. Respondendo às questões previamente levantadas, o papel que a sociedade impõe às mulheres é o de serem mães, cuidadoras do lar, esposas dedicadas, responsáveis pelos filhos e servas da igreja e da família. Romper com esses paradigmas é, ao mesmo tempo, desafiar a sociedade machista e a igreja, que exerce uma grande influência na construção do papel social que a mulher deve desempenhar (Nunes e Macedo, 2023). Portanto, como já discutido, as mulheres têm sido impactadas pelos estigmas impostos pela sociedade, e essa dinâmica se reflete também dentro do sistema carcerário.

Atualmente o Brasil segue sendo o terceiro país que mais aprisiona mulheres no mundo, e esse índice só aumenta com o passar do tempo. A maioria das mulheres é presa por envolvimento no tráfico de drogas.

Esse aumento no número de mulheres encarceradas está relacionado à sua criminalização sob a Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06). Com o crescimento do tráfico no país, dificuldades financeiras, dependência química, desemprego e muitas vezes, a condição de mãe solo, diversas mulheres acabam sendo levadas ao envolvimento com o tráfico. É importante destacar que, embora essas mulheres se envolvam no tráfico de drogas, elas raramente ocupam posições de liderança ou controle. Na maioria das vezes, elas atuam como “mulas” para os homens, arriscando suas vidas ao transportar drogas e realizando as tarefas que lhes são impostas (Galvão, 2023).

O aumento contínuo do número de mulheres encarceradas, as estruturas prisionais acabam se tornando superlotadas, o que representa um significativo fator de risco. Como resultado, as mulheres não cumprem suas penas com dignidade nem com qualidade de vida, refletindo a precarização do sistema prisional. Além disso, a superlotação no sistema prisional feminino pode impactar negativamente no sistema familiar dessas mulheres, uma vez que elas podem ser responsáveis pelo sustento de seus lares e, conseqüentemente, de seus familiares. Diante disso, é possível observar que o sistema penitenciário feminino enfrenta diversas dinâmicas problemáticas que afetam diretamente a vida e o bem-estar das mulheres encarceradas.

Somando a essas conseqüências, um grande ponto a ser mencionado é o abandono que essas mulheres sofrem ao serem inseridas no sistema prisional. Abandono esse que vem de familiares, amigos, cônjuges e filhos. Esse fator pode ser determinante para o adoecimento psicológico dessas mulheres dentro do cárcere. Visto que, se sentir e estar sozinha em um novo contexto de vida pode ser assustador, por isso o apoio familiar se faz tão essencial nesse momento (Moraes et al, 2024).

O abandono familiar frequentemente se origina do companheiro, que pode sentir vergonha ao visitar a mulher na penitenciária e enfrentar o desconforto das revistas íntimas. Ao afastar-se da mulher, o companheiro acaba, conseqüentemente, por abandonar também os filhos que possuem em comum, muitas vezes deixando-os sob os cuidados da família materna. Esta, por sua vez, pode ficar sobrecarregada com as novas responsabilidades, o que pode resultar no abandono da filha, sobrinha, irmã ou neta que está em cumprimento de pena (Moraes et al, 2024).

A mulher em situação de encarceramento continua sendo mulher, mãe, filha, neta e/ou sobrinha de alguém. São pessoas que possuem direitos e necessidades básicas, como por exemplo, higiene pessoal, desde absorventes, os quais, se não forem devidamente assegurados, podem resultar em adoecimento psicológico. Esses direitos incluem a liberdade de expressar sua sexualidade, a possibilidade de receber visitas íntimas e a garantia de ver seus familiares em condições dignas (Moraes et al, 2024).

Ao deixarem o sistema prisional, essas mulheres enfrentam o desafio da ressocialização. Para além disso, essa nova etapa de vida costuma ser bastante difícil, uma vez que, o mercado de trabalho muitas vezes se nega a contratar pessoas com antecedentes criminais, ou quando as contratam oferecem salários significativamente inferiores ao salário-mínimo. Essa dinâmica pode ser vista como uma estratégia do capitalismo: inserir pessoas pobres no sistema de privação de liberdade para que, ao cumprirem suas penas e reingressarem na sociedade, se tornem mão de obra barata. Dessa forma, é possível compreender como o Estado lida com indivíduos das classes sociais mais baixas, bem como pessoas pretas e de orientação sexual ou identidade de gênero que não se enquadram na heteronormatividade (Medeiros e Onuma, 2022).

O sistema prisional feminino apresenta falhas tanto no seu funcionamento interno quanto externo, pois as mulheres que nele se encontram vivem em condições precárias, com estruturas de má qualidade, sem acesso adequado à saúde física e psicológica, e com seus direitos frequentemente negados. Diante dessas condições adversas, é fundamental que o Estado intervenha de forma efetiva em relação a essas mulheres em privação de liberdade, ouvindo as vozes que emergem dessas instituições e que estão aprisionadas por um sistema que o próprio Estado impõe.

Além de todas as problemáticas já mencionadas, as mulheres encarceradas ainda enfrentam o impacto do machismo estrutural, que consegue transpor às barreiras do encarceramento e se torna um fator adicional de sofrimento para essas mulheres.

Vivemos em um país onde as mulheres inseridas no sistema prisional, além de não terem acesso a cuidados de saúde de qualidade e a condições dignas para a visita de filhos e

familiares, também enfrentam negligência em relação às visitas íntimas e à possibilidade de exercerem sua sexualidade conforme suas orientações sexuais dentro do sistema prisional. Em contrapartida, os homens podem gozar de sua liberdade sexual mesmo estando inserido no mesmo sistema (Zambrana e Sallum, 2019).

As penitenciárias femininas brasileiras em sua grande maioria não possuem uma estrutura adequada para visitas íntima, em decorrência disso, a sexualidade dessas mulheres é algo que o Estado se nega a enxergar, enquanto que, nas penitenciárias masculinas, geralmente se encontra uma solução para viabilizar essas visitas, mesmo que a instituição não possua uma estrutura adequada, sempre se arruma uma possibilidade. Isso evidencia uma desigualdade persistente; em uma sociedade patriarcal, as mulheres são frequentemente negligenciadas. Sendo assim, a sexualidade feminina é vista como menos relevante que a masculina, quando não é completamente desconsiderada pela sociedade (Lima, 2006).

Ademais, outro mecanismo do machismo que permeia esse contexto diz respeito à composição dessas instituições e àqueles que integram o quadro de funcionários, geralmente sob um comando predominantemente masculino (Zambrana e Sallum, 2019). A contratação de homens para cuidar de mulheres em privação de liberdade contraria a legislação vigente e evidencia de maneira ainda mais clara uma forma adicional de controle sobre o corpo feminino. Esse mecanismo também se estrutura indiretamente em virtude das atividades que são ofertadas dentro do presídio, a citação abaixo corrobora com o que foi mencionado anteriormente;

No cárcere, é comum as atividades ocupacionais, quando existem, serem voltadas para trabalhos manuais, como artesanato e costura, reproduzindo e reforçando nas prisioneiras que seu mundo se reduz a vida doméstica (Spíndola, 2016 p.10).

Ou seja, essa estrutura patriarcal tem como objetivo reeducar a mulher para que quando ela saia da prisão, seja uma mulher do lar, que cuida dos filhos, da casa, do marido e da família, se resumindo a vida doméstica e submissa, que desde sempre esse foi o objetivo da sociedade.

## **A PSICOLOGIA JURÍDICA E PRISIONAL**

A psicologia jurídica se une ao direito por volta do século XIX. Essa união tinha como foco compreender o comportamento humano e tentar julgar de maneira mais fidedigna o sujeito envolvido no ato criminoso. No final do século XIX, Cesare Lombroso, em sua obra de 1876, sugeriu que determinadas características físicas poderiam indicar tendências criminosas, influenciando o desenvolvimento das relações entre psicologia e criminologia. Diante disso, a psicologia jurídica tinha como objetivo utilizar a mente dos infratores como objeto de estudo, com o foco de desvendar o que desencadeou na pessoa para que cometesse tal crime.

Um marco para a Psicologia jurídica foi em 1984, com a criação da Lei de Execução Penal (LEP), pois foi a partir dela que o trabalho dos psicólogos no sistema prisional, passou a existir oficialmente no Brasil (Lago et al, 2009).

Com o tempo, ela se consolida como uma ciência, e seus métodos começam a ganhar força, permitindo a aplicação de testes e avaliações psicológicas. Essas práticas tinham como foco traçar o perfil do criminoso, auxiliar na sua identificação e contribuir para a avaliação de testemunhas.

Com isso, na medida que suas aplicações se expandiam, a psicologia jurídica tornava-se cada vez mais popular no meio jurídico. No entanto, no início enfrentou desafios, pois como era uma atuação muito recente, não havia muitos profissionais especialistas na área. Atualmente, já é um campo bastante consolidado, contendo disciplinas nas graduações de Direito e Psicologia, cursos específicos e pós-graduações.

A psicologia jurídica é um conjunto de vários saberes da psicologia, ou seja, dentro desse campo existem várias outras abordagens psicológicas que estão vinculadas ao direito, por exemplo a psicologia criminal, prisional, forense e judiciária. Contudo, toda prática da psicologia relacionada ao direito pode ser chamada de psicologia jurídica, visto que ela engloba todas as áreas voltada para esse meio (Leal, 2008).

Neste contexto, destaca-se a Psicologia Prisional, diferenciando-a da Psicologia Criminal. Enquanto a Psicologia Criminal foca no estudo do crime e do comportamento criminoso, investigando os fatores que levaram ao delito e construindo perfis psicológicos dos infratores, a Psicologia Prisional se volta para o contexto de encarceramento. A Psicologia Criminal tem como objetivo compreender as motivações dos crimes e identificar padrões comportamentais, analisando o indivíduo de forma completa, incluindo fatores externos, traumas, transtornos mentais e questões sociais que possam influenciar a criminalidade. Ela atua em parceria com o Direito e áreas de investigação para fornecer uma visão ampla sobre o comportamento criminoso (França, 2004).

Em contrapartida, a Psicologia Prisional tem como foco central a ressocialização do indivíduo e o tratamento psicológico, como os cuidados da saúde mental das pessoas que estão ingressas no sistema penitenciário. Bem como, prezar pelas políticas públicas dentro do cárcere e na reinserção social. Seu campo de atuação é dentro das instituições penitenciárias, desenvolvendo trabalhos com multiprofissionais (França, Pacheco e Torres, 2016).

Aprofundando um pouco mais sobre o papel da Psicologia Prisional, é dever do profissional da psicologia que atua no campo prisional: Respeitar à dignidade humana, deve atuar com respeito e dignidade com a pessoa encarcerada, levando em consideração que apesar

da privação de liberdade, todas as pessoas possuem direitos. Cabe ao profissional ter uma postura humanizada, bem como, tratar cada sujeito de acordo com suas individualidades, evitando práticas que possam causar alguma estigmatização ou desumanização (Silva, 2018).

É dever do profissional da Psicologia trabalhar com avaliações psicológicas, levando em consideração a subjetividade do indivíduo em privação de liberdade, além disso, deve-se considerar o contexto histórico e social da pessoa. É válido ressaltar que, o profissional da psicologia não deve colaborar com práticas que possam transformar a avaliação psicológica em uma ferramenta que aumente ou corrobore com práticas que incitem condutas punitivas e inconvenientes.

Diagnósticos que reforcem preconceitos sociais devem ser evitados, pois isso pode gerar no sujeito um impacto catastrófico, além disso, é importante que o profissional da psicologia fique atento aos sinais que o paciente pode apresentar diante do diagnóstico e certifique-se que seus relatórios contribuam para a proteção e dignidade da pessoa encarcerada, não para ser alvo de estigmas ou preconceito (CREPOP, 2020).

O profissional da psicologia que atua no sistema prisional tem um papel fundamental na execução de ações externas referentes à saúde mental das pessoas em privação de liberdade. Como já mencionado, o ambiente prisional é visivelmente favorável ao surgimento ou piora de transtornos mentais, por causa das condições do encarceramento, como o isolamento, a superlotação e a falta de perspectivas. Luiz Rodrigues (2023) “Os psicólogos no sistema prisional têm como objetivo promover a saúde mental, a reabilitação e a reintegração social dos detentos”. Ou seja, cabe ao psicólogo prisional promover ações que auxiliem as pessoas encarceradas a manter a saúde psicológica, seja por meio de atendimentos individuais ou de grupos terapêuticos.

Diante disso, a atuação do psicólogo prisional deve ser norteadada por uma postura crítica, ética e reflexiva, buscando mudanças no ambiente prisional, criando um espaço que favoreça a humanização, a dignidade e considere a subjetividade de cada pessoa encarcerada, contribuindo assim para a superação e reintegração dessas pessoas ao meio social.

O papel da psicologia é ajudar as mulheres durante o encarceramento e conseqüentemente esse trabalho se estende na ressocialização. O psicólogo prisional utiliza de seus métodos para auxiliar essas mulheres a enfrentarem algumas dificuldades que existem no encarceramento. No entanto, seu trabalho encontra barreiras e se torna mais difícil quando as demandas que causam o adoecimento psicológico dessas mulheres em sua grande maioria são de ordem estrutural (Schultz, Dias e Dotta, 2020).

Diante disso, se faz necessário que o Estado realize ações de investimento nas

instalações penitenciárias, ou seja, construa novas unidades prisionais ou amplie as existentes para aumentar a capacidade de acomodações e melhorar as condições de vida das mulheres encarceradas, buscando diminuir a superlotação e promover um espaço mais seguro e digno para essas mulheres (Brasil, 2024).

Quanto à estrutura prisional, torna-se fundamental uma reestruturação no que se refere à maternidade, visto que representa um desafio significativo no sistema carcerário. Há uma grande necessidade de atendimento pré-natal de qualidade e realizado de forma periódica, englobando avaliações de risco tanto para a gestante quanto para o bebê; se faz necessário a criação de novas instalações de berçário que se adequem às demandas. Além disso, é indiscutível a garantia e o bem-estar da mãe e da criança após o nascimento, o apoio psicológico nesse momento é muito importante, dado que essa mulher está passando por um momento delicado (Delziovo et al, 2015).

A psicologia prisional pode oferecer um suporte essencial a mulheres encarceradas que precisam se separar de seus filhos após o nascimento. O apoio psicológico inclui escuta individualizada contínua para ajudar as mães a lidarem com a tristeza da separação e melhorar sua saúde mental. Além disso, intervenções antes da separação podem reduzir o sofrimento e tornar o afastamento menos traumático. Nessa abordagem, a psicóloga prisional auxilia as mães a se despedirem de forma mais tranquila, criando momentos que fortalecem o vínculo com o filho, mesmo à distância (Cúnico, Brasil e Barcinski, 2015).

A educação e a construção de habilidades profissionais, são fatores determinantes na ressocialização dessas mulheres. Oferecer minicursos e cursos extensivos, assim como palestras e workshops que capacitem essas mulheres com novas habilidades, pode aumentar suas chances de emprego após o cumprimento da pena (Soares e Oliveira, 2023).

É importante destacar que a Psicologia pode contribuir, no que tange aos processos de capacitação e ressocialização para o trabalho, de modo a romper com a ideia de que as mulheres encarceradas só podem ter acesso a trabalhos culturalmente sustentados no paradigma do machismo, como serviços domésticos e/ou artesanais. Sendo assim, nos debates propostos pela psicologia neste contexto, é indispensável contribuir para a liberdade de escolha profissional para as mulheres encarceradas.

Outra ação que deve ser implementada nas instituições penitenciárias femininas é a ampliação da frequência das visitas íntimas. É necessário que essas visitas ocorram em espaços dignos, respeitando a privacidade das detentas. As visitas íntimas são fundamentais para que as mulheres privadas de liberdade mantenham contato com o mundo exterior, aplacando a sensação de isolamento e a amenizar o sofrimento decorrente do encarceramento (Cordeiro,

2017).

As intervenções com a família dessas mulheres também são um ponto forte, uma vez que, facilitaria o contato e a comunicação, fortalecendo assim, os laços afetivos e promovendo a melhoria na saúde mental e emocional dessas mulheres. Bastos (1997), elucida em sua obra que, nesse contexto a família acaba se tornando um laço com a vida fora da instituição carcerária. Seguindo essa linha de pensamento, trabalhar estratégias que incluam mais a família pode ser um ponto positivo, visto que, elas não irão se sentir mais sozinhas, pois teriam mais contato com seus familiares e o impacto do abandono social seria menor.

A perspectiva e as práticas desenvolvidas pela psicologia poderiam contribuir significativamente para a melhoria das políticas públicas relacionadas ao sistema prisional. Trabalhar essas estratégias têm como foco criar um ambiente mais humanizado e respeitoso, proporcionando uma reintegração social e o desenvolvimento pessoal dessas mulheres encarceradas.

O profissional da Psicologia pode promover um projeto onde as detentas fossem escutadas, de maneira que pudessem falar sobre suas demandas e que elas fossem levadas em consideração. O psicólogo prisional pode desempenhar um papel essencial na mediação entre os operadores do sistema de justiça e as mulheres em situação de encarceramento, o que pode contribuir para a melhoria do sistema prisional. A escuta ativa dessas mulheres, aliada à atuação do psicólogo prisional como intermediário, pode resultar em avanços significativos na qualidade de vida das pessoas privadas de liberdade.

## **CONCLUSÕES**

O propósito desse trabalho de conclusão de curso foi apresentar as problemáticas que existem no sistema penitenciário feminino no Brasil, bem como os impactos que a privação de liberdade pode ocasionar nas mulheres encarceradas. Teve como foco discutir vários estressores que podem contribuir no adoecimento psicológico, assim como implementar possíveis estratégias de melhorias para tornar o ambiente prisional mais humanizado e digno. Os objetivos propostos no trabalho foram atingidos e, para além disso, a pesquisa teve como conclusão que é verídica a problemática do tema, ou seja, a privação de liberdade e o sistema penitenciário são fatores adoecedores para as mulheres encarceradas no Brasil.

A discussão promovida neste trabalho foi para além dos muros das instituições penitenciárias femininas, a pesquisa abrangeu sobre as interseccionalidades que existem na sociedade e como isso reflete dentro do sistema prisional feminino. Elucidou como o sistema de justiça aprisiona majoritariamente mulheres pretas e de classe social baixa, e como o sistema

prisional serve como um mecanismo de higienização para o Estado. Apresentou como o machismo estrutural está presente nesse espaço e, como as mulheres sofrem duplamente dentro do sistema prisional por apenas serem mulheres.

Por fim, sabe-se que a literatura e as pesquisas na área precisam ser constantemente revisitadas com produções que atendam as demandas atuais do tema. Espera-se que este trabalho tenha refletido a importância sobre a discussão do encarceramento feminino no Brasil e os impactos da privação de liberdade na saúde mental das mulheres, que outros trabalhos possam se debruçar sobre esta temática, permitindo que ela esteja sempre em atualização.

## REFERÊNCIAS

ARTUR, Angela Teixeira. “Presídio de Mulheres”: as origens e os primeiros anos de estabelecimento, São Paulo, 1930-1950. **In:** ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, Fortaleza, 2009. p. 2.

BARATTA, Alessandro. O paradigma de gênero: da questão criminal à questão humana. **In:** C. H. Campos (Org.), Criminologia e feminismo (pp. 19-81). Sulina. 1999.

**CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA.** Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2020.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa.** Disponível em: < [https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=JSqsDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT10&dq=.+Encarceramento+em+massa:+feminismos+plurais&ots=G\\_GUaUx4uF&sig=TNGrFuctmT0h0jwhRJ4qSUZNUoQ](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=JSqsDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT10&dq=.+Encarceramento+em+massa:+feminismos+plurais&ots=G_GUaUx4uF&sig=TNGrFuctmT0h0jwhRJ4qSUZNUoQ) >. Acesso em: 01 de maio 2024.

**BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (PNPCP) 2024-2027.** Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024.

CÚNICO, Sabrina Daiana; BRASIL, Marina Valentim; BARCINSKI, Mariana. **A maternidade no contexto do cárcere: uma revisão sistemática.** Disponível em: < [https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S1808-42812015000200005](https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1808-42812015000200005) >. Acesso em: 25 out. 2024.

CURY, Jéssica Santiago; MENEGAZ, Mariana Lima. **Mulher e o cárcere: uma história de violência, invisibilidade e desigualdade social.** Disponível em: < [https://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499469506\\_ARQUIVO\\_ArtigoFazendoGenero-enviar.pdfhttp://link.aqui](https://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499469506_ARQUIVO_ArtigoFazendoGenero-enviar.pdfhttp://link.aqui) >. Acesso em: 21 set. 2024.

DELZIOVO, Carmem Regina; OLIVEIRA, Caroline Schweitzer de; JESUS, Luciana Oliveira de; COELHO, Elza Berger Salema. **Atenção à Saúde da Mulher Privada de Liberdade** [recurso eletrônico]. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2015.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões.** Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

FRANÇA, Fátima. Reflexões sobre Psicologia Jurídica e seu panorama no Brasil. **Psicologia: Teoria e Prática**, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 73-80, 2004

FRANÇA, Fátima; PACHECO, Pedro; TORRES, Rodrigo. **O trabalho da (o) psicóloga (o) no sistema prisional**: problematizações, ética e orientações. Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 2016.

GALVÃO, Júlia. **O especialista reflete ainda que a elevação do Brasil ao posto de terceiro país com a maior população carcerária do mundo apresenta significativas implicações tanto para as mulheres encarceradas como para suas famílias e comunidades**. Disponível em: < <https://jornal.usp.br/> >. Acesso em: 22 set. 2024.

LAGO, Vivian de Medeiros; AMATO, Paloma; TEIXEIRA, Patrícia Alves; ROVINSKI, Sonia Liane Reichert; BANDEIRA, Denise Ruschel. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. **Estudos de Psicologia**, v. 26, n. 4, p. 483-491, 2009.

LEAL, Liene Martha. Psicologia Jurídica: História, Ramificações e Áreas de Atuação. **Diversa, São Paulo**, v. 1, n. 2, p. 171-185, jul./dez. 2008.

LIMA, Márcia de. **Da visita íntima à intimidade da visita: a mulher no sistema prisional**. Disponível em: < <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6136/tde-24032008-085201/pt-br.php> >. Acesso em: 01 out. 2024

MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos Paulo Pedrosa; BRETAS, Marcos Luiz. **História das prisões no Brasil**. v. 11. Santa Maria: Editora Rocco, 2009.

MANGANELI, Autor. **Da Custódia à Penitenciária**: Como Surgiram as Prisões. Disponível em: < <https://ufsm.br/r-601-9790> >. Acesso em: 21 de agosto de 2024

MEDEIROS, Aline Cangira; ONUMA, Fernanda Mitsue Soares. **A Relação Entre Maternidade, Reprodução Social e Neoliberalismo na Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE)**. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/read/a/wRxbhzp4cnYFmJ9nfmshp7S/> >. Acesso em: 05 de maio 2024.

MORAES, Leticia Vitória Ferreira de; MELO, Luciana Huguene de; BARRETO, Lyzia Sparano Menna; MATOS, Samia de Oliveira; MARTINS, Vaneide Ribeiro Mendes. **Impactos do abandono afetivo na saúde mental das mulheres encarceradas na Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May**. Disponível em: < <https://www.repositoriodigital.univag.com.br/index.php/Psico/article/view/1922/1830> >. Acesso em: 24 set. 2024.

NUNES, Caroline Cabral; MACEDO, João Paulo. **Encarceramento Feminino: Um Debate Entre Criminologia e Perspectivas Feministas**. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/pcp/a/kgknkmDyBCTFhBcF8TWPVwK/> >. Acesso em: 20 de maio 2024.

RODRIGUES, Luiz. **O Papel do Psicólogo no Sistema Prisional: Intervenções e Tratamentos**. Disponível em: < <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-papel-do-psicologo->

no-sistema-prisional-intervencoes-e-tratamentos/1900236972 >. Acesso em: 05 out. 2024.

SANTOS, Márcia Vieira dos et al. **Saúde Mental de Mulheres Encarceradas em um Presídio do Estado do Rio de Janeiro**. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/tce/a/3dbSzZsVhz6L8kH97Bpf3YM/?lang=pt> >. Acesso em: 29 de maio 2024.

SCHULTZ, Águida Luana Veriato; DIAS, Míriam Thais Guterres; DOTTA, Renata Maria. **Mulheres Privadas de Liberdade No Sistema Prisional: Interface Entre Saúde Mental, Serviços Sociais e Vulnerabilidade**. Disponível em: < <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2020.2.36887> >. Acesso em: 06 out. 2024.

SILVA, Vanycleide Araujo da. **A psicologia no sistema carcerário feminino**. Campina Grande: Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos - CESREI, 2018.

SOARES, Kaluane Viana Silva; OLIVEIRA, Tanira Alves Novaes de. **O Desafio Da Mulher Carcerária e a Necessidade de Melhorias no Sistema Prisional Brasileiro**. Disponível em: < <https://revistaft.com.br/o-desafio-da-mulher-carceraria-e-a-necessidade-de-melhorias-no-sistema-prisional-brasileiro%c2%b9/> >. Acesso em: 15 out. 2024.

ZAMBRANA, Bárbara Vargas; SALLUM, Camila. **Cárcere Feminino: O Domínio Exercido Sobre A Mulher No Sistema Penal**. Disponível em: < <https://ricp.org.br/index.php/revista/issue/view/6> >. Acesso em: 28 set. 2024.

Submetido em: 29/07/2024

Aceito em: 09/11/2024

Publicado em: 30/12/2024

Avaliado pelo sistema *double blind review*